

# Patrônio

Revista de Fiscalização da SPU

EM FOCO

| A IMPORTÂNCIA DA FISCALIZAÇÃO NA PROTEÇÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS |  
| CONTROLE DAS FISCALIZAÇÕES 1º SEM. DE 2024 | CONSELHO DE FISCAIS |  
| DIVISÃO VIRTUAL DE FISCALIZAÇÃO | GEOINTELIGÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO |

JUNHO DE 2024  
1ª EDIÇÃO



# PATRIMÔNIO EM FOCO

Revista de Fiscalização da SPU

1ª Ed. Junho/2024 - Semestral

Coordenação-Geral de Fiscalização e Controle de Utilização do Patrimônio - CGFIS

Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI

Ed. Sede do MGI, 5º andar - Esplanada dos Ministérios, Bloco K - Brasília/DF

Modo de acesso: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/fiscalizacao>



## SOBRE A REVISTA: PATRIMÔNIO EM FOCO

"Patrimônio em Foco" tem como objetivo principal disseminar conhecimentos, práticas inovadoras, Geointeligência e experiências bem-sucedidas na área de fiscalização do patrimônio. Concebida no formato multidisciplinar, a publicação reúne nove seções que apresentarão dados e tendências das fiscalizações, insights, entrevistas, boas-práticas, novidades tecnológicas e de gestão, entre outros temas relacionados ao trabalho realizado pela SPU na proteção do patrimônio da União.

A primeira edição da revista traz artigos de destaque, incluindo uma exposição sobre a importância da fiscalização na proteção das praias marítimas brasileiras, como a Geointeligência pode tornar a fiscalização do patrimônio da União mais eficiente e inovações de gestão como a apresentação do Conselho de Fiscais e da Divisão Virtual de Fiscalização.

A revista será publicada semestralmente e contará com a colaboração de especialistas e instituições de Ensino Superior, como a Universidade de Brasília (UnB). Além disso, está aberta para contribuições de servidores da área de fiscalização na SPU, incentivando a participação ativa no desenvolvimento de conteúdos relevantes.

"Patrimônio em Foco" será disponibilizada em formato digital, permitindo um alcance ainda maior e facilitando o acesso às informações sobre as fiscalizações executadas pela SPU.

Com o lançamento de "Fiscalização em Foco", espera-se um impacto positivo na qualidade da gestão dos imóveis da União. A revista surge como uma ferramenta essencial para os mais de 300 fiscais lotados nas Superintendências e todos os técnicos e gestores da SPU, proporcionando insights valiosos e estimulando a cultura da transparência e responsabilidade.

# PATRIMÔNIO EM FOCO

## Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos

Esther Dweck - Ministra de Estado

Cristina Kiomi Mori - Secretária-Executiva

## Secretaria do Patrimônio da União

Lúcio Geraldo de Andrade - Secretário

Carolina Gabas Stuchi - Secretária-Adjunta

## Diretoria de Caracterização e Incorporação de Imóveis

Thais Brito de Oliveira - Diretora



## Coordenação-Geral de Fiscalização

Danilo Silva - Coordenador-Geral

Antonio Afonso Cordeiro Júnior - Coordenador

## Corpo Técnico

Artur dos Santos Pereira Neto

Celso José Lopes Mugarte

Djinne da Silva Reagan

Marcos Vinícius Soares Senna

Rodrigo Pessoa Trajano

## Equipe Editorial

Danilo Silva - Edição e Diagramação

Antonio Afonso Cordeiro Júnior - Fotografia

Celso José Lopes Mugarte - Revisão

Djinne Reagan - Revisão

Thaís Rolim - Revisão

## AUTORES DAS SEÇÕES

### Antonio Cordeiro

Geointeligência: presente e futuro da fiscalização

### Artur Neto

Números em Foco  
Encontro de Fiscais

### Danilo Silva

A importância da fiscalização na proteção das praias marítimas brasileiras

### Djinne Reagan

CAFE - Uniformes: Vestuário ou EPI? Ambos!

### Marcos Senna

Direito em Foco  
Boa prática em foco

### Rodrigo Trajano

Divisão Virtual de Fiscalização

### Thaís Rolim

Conselho de Fiscais

Os conceitos emitidos na revista são de exclusiva responsabilidade dos autores, que também se responsabilizarão integralmente pela originalidade das matérias não traduzindo necessariamente, o entendimento da SPU sobre o tema.

# Sumário

3

## A importância da fiscalização na proteção das praias marítimas brasileiras

Como a atividade fiscalizatória da SPU tem atuado para garantir o livre acesso às praias marítimas

7

## Números em Foco

Dados, tendências quantitativas e insights gerenciais das fiscalizações realizadas no 1º semestre de 2024.

13

## Encontro de Fiscais

Avaliação da participação e concentração dos fiscais nas atividades de fiscalização em cada Superintendência

15

## Geointeligência: presente e futuro da fiscalização

Como a Geointeligência pode tornar a fiscalização do patrimônio da União mais eficiente

17

## Conselho de Fiscais do Patrimônio da União

Conheça a iniciativa e seus participantes

19

## Divisão Virtual de Fiscalização

O que mudou? Como está funcionando?

21

## Direito em Foco

Pareceres jurídicos relacionados à fiscalização em evidência, interpretações e discussões legais.

23

## Boa-prática em Foco

Entrevista com a Servidora Clélia Aggio: Como a SPU/MS utiliza parcerias para economizar diárias e otimizar seu trabalho de campo

25

## CAFE - Uniformes: Vestuário ou EPI? Ambos!

Comunicação de assuntos de fiscalização no Estado. A seção irá abordar a importância e a forma correta de se utilizar os uniformes nas ações de fiscalização da SPU.



# A importância da fiscalização na proteção das praias marítimas brasileiras

As praias, como bem se sabe, são bens públicos de uso comum do povo, sendo assegurado pela legislação, de modo geral, o livre e franco acesso a elas e ao mar.

Desse modo, a ninguém cabe a ocupação permanente de trecho de praia, que não se resume às áreas cobertas e descobertas pelas águas, abrangendo também a faixa contígua de material detritíco<sup>1</sup>. Assim, não se permite qualquer tipo de exploração comercial ou a regularização de ocupação particular em área de praia, haja vista a impossibilidade de priorização do interesse individual em detrimento do coletivo.

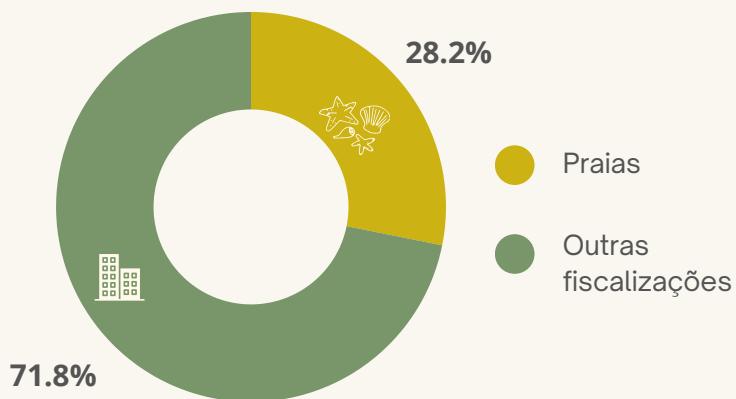
Historicamente, a SPU desempenha um papel crucial na proteção das praias marítimas brasileiras através da fiscalização, que tem como objetivos: garantir a preservação de ecossistemas costeiros, sustentabilidade econômica, segurança e bem-estar das comunidades tradicionais, cumprimento das leis e regulamentações.

No entanto, a vasta extensão do litoral brasileiro relacionado a pressões econômicas e políticas são um grande desafio para a eficácia da atividade fiscalizatória exercida pela SPU, sendo essencial o fortalecimento do setor de fiscalização da SPU, a observação rigorosa da legislação e a participação ativa da sociedade civil.

<sup>1</sup>onde se acumula material solto, como areia, cascalho, fragmentos de rochas e conchas

# A importância da fiscalização na proteção das praias marítimas brasileiras

## Fiscalizações de 2023



Um caso de sucesso de fiscalização promovida pela SPU, aconteceu na praia de Morro de São Paulo-BA. O conflito envolveu uma longa articulação da SPU com o Ministério Pùblico Federal, o IBAMA e o Município de Cairu para o ordenamento e a desocupação das praias marítimas de Morro de São Paulo, Garapuá e Boipeba.

O processo resultou no Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta - TAC trazendo obrigações, responsabilidades, prazos e condições para desocupação das praias marítimas envolvidas.

De modo geral, ao longo dos anos, a SPU tem registrado forte atuação da fiscalização no litoral baiano, mesmo diante de grandes desafios causados por conflitos fundiários e ambientes costeiros altamente urbanizados.



4

Praia de Taperapuã/BA

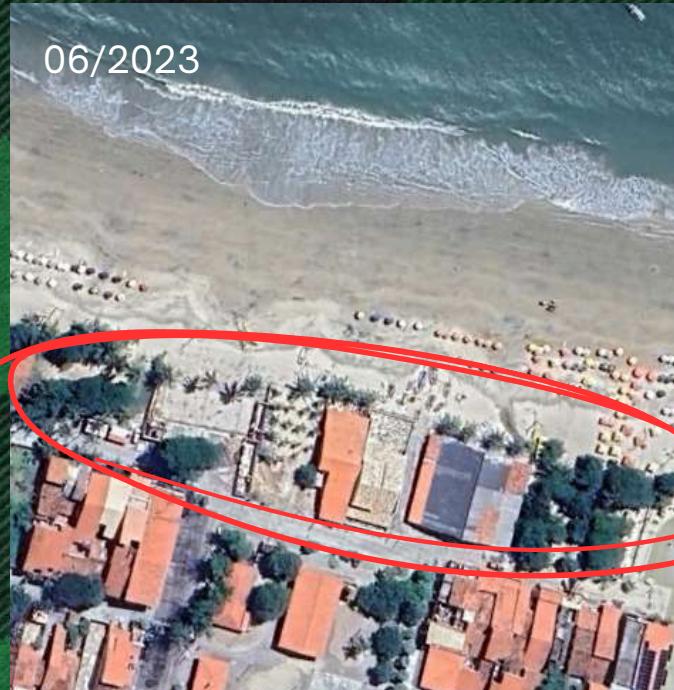
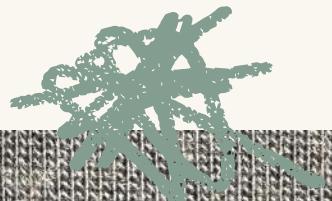
Em 2023, a SPU registrou forte atuação na proteção do ambiente marítimo. No ano de 2023, das 4258 fiscalizações realizadas pela SPU, cerca de 28,2% foram em áreas de praias, conforme se pode visualizar no gráfico ao lado.

Dentre os principais tipos de irregularidades identificadas em praias foram encontradas cercas, muros, rampas, vegetações não nativas, piscinas, áreas de lazer, calçadas, aterros, quiosques, casas, decks, dentre outros.



Morro de São Paulo/BA 2012x2024

# A importância da fiscalização na proteção das praias marítimas brasileiras



Praia do Cumbuco/CE

Um dos casos mais recentes de atuação da SPU, foi no Ceará na famosa praia do Cumbuco. Ao todo, a SPU em conjunto com o Ministério Públíco Federal promoveu a demolição de 18 (dezoito) barracas, localizadas no Município de Caucaia/CE, Região Metropolitana de Fortaleza.

O processo tramitava há anos, e teve alta repercussão na mídia local. Entre as irregularidades identificadas, estão a ocupação e construção em faixa de praia sem autorização. A presença das barracas ainda incorria em obstáculos que impiedam o livre acesso à praia.

No dia 10 de abril de 2023, ocorreu uma audiência pública envolvendo membros da Prefeitura de Caucaia e empresários. Durante o encontro, foi sugerido que os proprietários dos estabelecimentos realizassem a remoção voluntária, mas apenas quatro aceitaram a proposta.

Os mandados de demolição foram expedidos pela 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará (JF/CE), conforme determinação do Ministério Públíco Federal e da Superintendência de Patrimônio da União no Ceará.

The collage includes:  
1. A red-tinted newspaper clipping from 'O POVO' with the headline 'Restaurantes são demolidos na Praia do Cumbuco após decisão da Justiça'. It mentions the demolition of 18 structures and links to the Diário do Nordeste website.  
2. A white newspaper clipping from 'Diário do Nordeste' with the headline 'Barracas na Praia do Cumbuco são demolidas após decisão judicial'. It also links to the O POVO article.  
3. A small image showing heavy machinery, likely a bulldozer, demolishing structures on the beach.

Repercussão da mídia sobre as demolições na Praia de Cumbuco

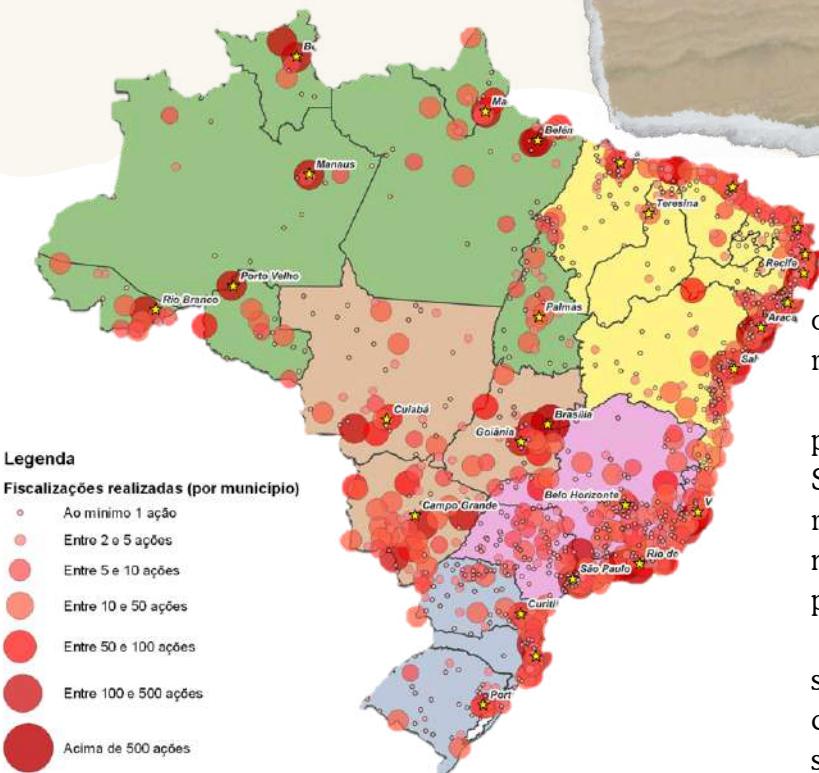
# A importância da fiscalização na proteção das praias marítimas brasileiras

A Praia da Enseada, no Guarujá, foi alvo de uma longa briga judicial envolvendo a prefeitura, comerciantes e a União, por meio da SPU.

Em toda orla, cerca de 80 quiosques foram realocados da faixa de areia para o extenso calçadão.

No ano de 2017 o Município de Guarujá/SP assinou TAGP (Termo de Adesão à Gestão de Praias), e assumiu a gestão patrimonial da praia da Enseada, bem como outras praias marítimas localizadas na região.

Dado o exposto, a fiscalização das praias marítimas é crucial para assegurar a preservação ambiental, o bem-estar social e o desenvolvimento econômico sustentável das áreas costeiras.



Ao lado é apresentado um mapa de calor que apresenta a densidade das fiscalizações realizadas entre 2013-2023.

Procedendo a análise do mapa, podemos perceber a forte priorização da fiscalização da SPU no atendimento de demandas em toda região costeira brasileira, que inclui praias marítimas, terrenos de marinha, áreas de preservação, mangues, dentre outros.

As praias são bens públicos e a SPU irá sempre atuar a fim de promover seu uso consciente e sustentável, beneficiando tanto a sociedade quanto o meio ambiente.

# Números em Foco

## Relatório Cerencial das fiscalizações do 1º semestre de 2024

**Ano de Exercício - 2024**

Breve cronologia dos eventos que marcaram o desempenho da fiscalização na SPU e balanço das atividades de janeiro a junho de 2024.



Servidores da SPU às margens do rio Branco  
Corredeiras do Bem-Querer  
Caracarai-RR

# Números em Foco

## Linha do tempo

### 2012 - O início

A SPU iniciou a contabilização das fiscalizações a partir dos dados lançados no antigo aplicativo Ferramentas Integradas de Gestão (FIGEST).

Primeiramente, um breve destaque dos principais marcos que influenciaram no desempenho da fiscalização da SPU.

### 2017 - Primeiro PAF

A primeira versão do Plano Anual de Fiscalização (PAF) estabeleceu formalmente objetivos, diretrizes e demandas estratégicas para a fiscalização. Houve um avanço significativo nos quantitativos planejados e executados.

### 2015 - Alterações DL 2.398/87

A Lei nº 13.139, de 2015, introduziu alterações significativas ao artigo 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 1987, concernentes às infrações administrativas contra o patrimônio da União.

O histórico das fiscalizações revela tanto os desafios enfrentados quanto as oportunidades

### 2019 - Drones

No contexto da ampliação do uso das Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA) em diversas atividades, a SPU viabilizou a aquisição dessas aeronaves e a formação de servidores para a sua operação.

### 2018 - Memo nº 180/2018

Mobilização das Superintendências para vistoria de imóveis da União com benfeitorias precárias e risco de ocupação, focando nas condições das benfeitorias, status ocupacional e planos futuros.

### 2022 - Inspeção Predial

Com o intuito de aprimorar o conhecimento dos servidores da SPU nas áreas de engenharia e arquitetura, foi disponibilizado, em parceria com o Instituto Federal de Brasília (IFB), curso EAD de Inspeção Predial.

### 2020 - Pandemia

A execução dos PAF e PAEFs foi fortemente prejudicada pela Pandemia de COVID-19, que culminou na suspensão de viagens e restrições de atividades de campo, o que persistiu ainda por 2021 e 2022.

### 2024 - Projetos em curso

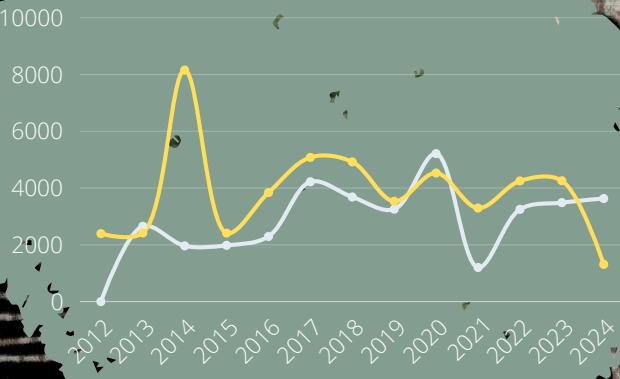
Aquisição de novos uniformes; TED com a UNB para uso de geotecnologia no monitoramento de áreas; TED com o IFB para melhoria nos procedimentos de inspeção e elaboração de laudos de imóveis; Módulo de Fiscalização no SPUNET.

### 2023 - SecureWatch

A SPU contratou acesso à plataforma geoespacial SecureWatch, que permite aprimorar as atividades de fiscalização patrimonial e reduzir o esforço dos técnicos em campo.

■ Fiscalizações Planejadas

▲ Fiscalizações Executadas

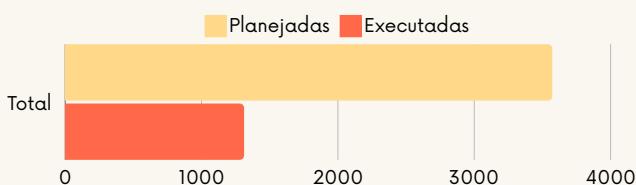


# Números em Foco

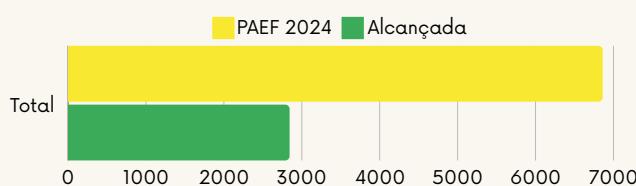
## PLANEJADO X EXECUTADO

### DESEMPENHO NACIONAL

#### FISCALIZAÇÕES BRASIL

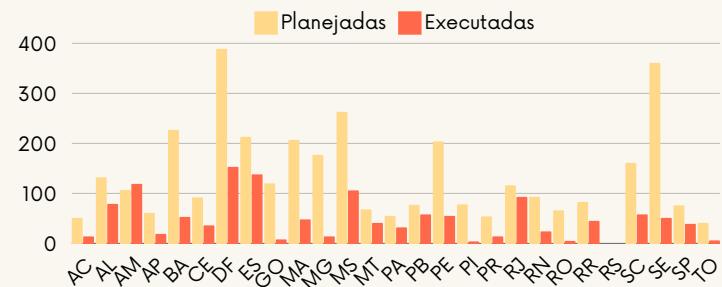


#### PONTUAÇÃO BRASIL

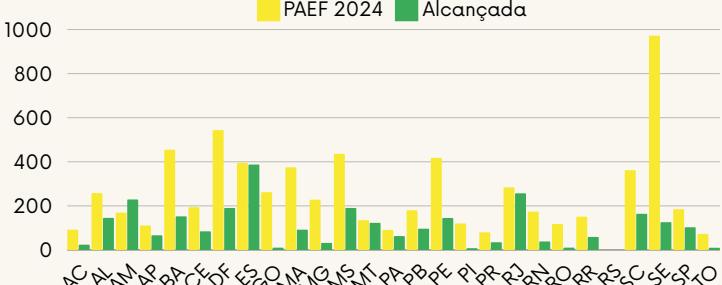


### DESEMPENHO POR UF

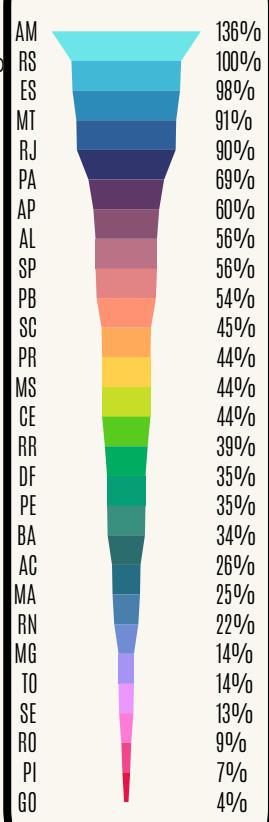
#### FISCALIZAÇÕES



#### PONTUAÇÃO



#### % DA META



## Análise das fiscalizações realizadas até junho de 2024.

As fiscalizações planejadas para o ano somam 3.572, com uma pontuação total de 6.862. Já as fiscalizações efetivamente realizadas até a data base de 25 de junho de 2024 somam 1.312, equivalendo a uma pontuação de 2.843,5, que representa 41% da meta anual. Considerando a pontuação (3.207) prevista até junho nos PAEFs, releva-se que o progresso geral (2.843,5) não está satisfatório.

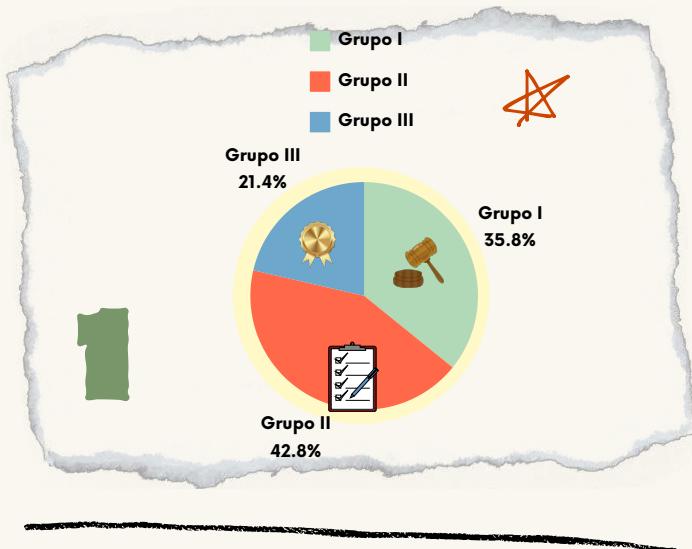
Levando em consideração o período já transcorrido, a análise dos gráficos revela que as fiscalizações realizadas estão aquém das metas estabelecidas, com exceção de algumas UFs que apresentaram desempenho conforme ou superior ao esperado. Treze UFs estão com menos de 40% da meta anual atingida e sequer atingiu o planejado até maio, enquanto outras superaram as expectativas. Por exemplo, Piauí (PI) e Goiás (GO) alcançaram apenas 7% e 4%, respectivamente, enquanto Amazonas (AM) e Espírito Santo (ES) atingiram 136% e 98%, respectivamente.

Este progresso parcial nas inspeções demanda uma reavaliação das estratégias adotadas por cada UF para que possam cumprir as metas anuais de fiscalização.

# Reavaliar Estratégia



# Grupos e assuntos PAF 2024



## Aderência ao Planejamento

Em nível nacional, a distribuição das fiscalizações entre os Grupos Prioritários está em 35,8% para o Grupo I, 42% para o Grupo II e 21,4% para o Grupo III, próximos dos valores planejados de 32%, 50% e 18%, respectivamente, com um desvio padrão das variações de 5%. No entanto, 11 Superintendências apresentaram um desvio padrão acima de 20%. Os menores desvios foram observados em **BA (1%)**, **MS (2%)**, **AL (3%)**, **DF (3%)** e **AC (4%)**. Em contraste, **RO (45%)**, **GO (44%)**, **PR (36%)**, **MA (34%)** e **PI (33%)** tiveram os maiores desvios.

Essa dispersão em relação ao planejado pode não indicar um problema, pois algumas demandas podem estar planejadas para meses futuros ou novas demandas podem ter surgido. Contudo, o monitoramento desse indicador pode ser útil para identificar demandas pendentes e refinar o planejamento futuro das Superintendências.

## Análise da distribuição das fiscalizações entre os Grupos de Prioridades

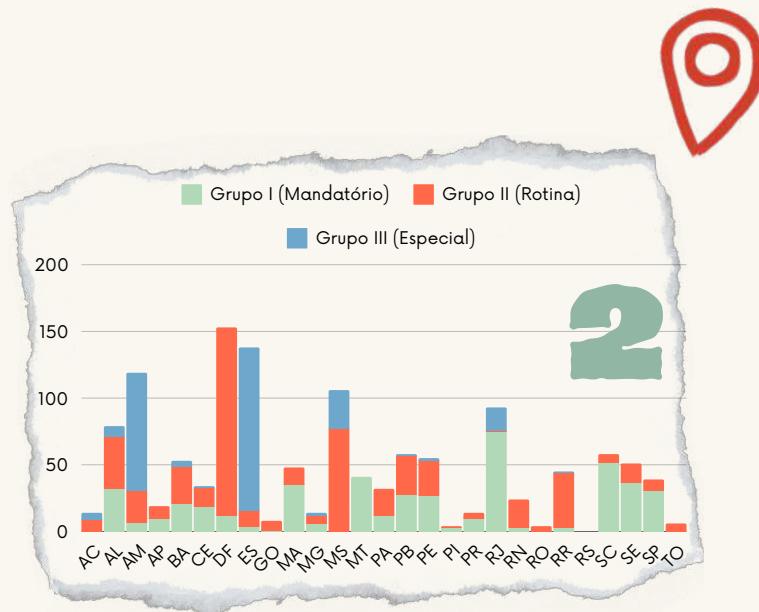
A maior parte das fiscalizações no período está concentrada no Grupo II (Rotina), seguido pelo Grupo I (Mandatório) e pelo Grupo III (Especial).

## Grupos

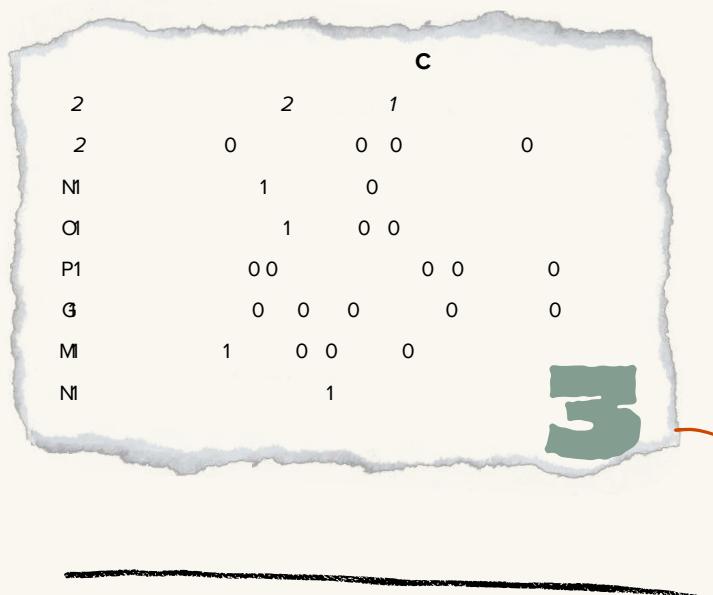
I- Das 25 Superintendências que planejaram ações do Grupo I, 22 já realizaram alguma fiscalização. As Superintendências do **RJ, SC, MT, SE e MA** foram responsáveis por 16%, 11%, 9%, 8% e 7%, respectivamente, totalizando **51%**.

II - Entre as 26 Superintendências que planejaram ações no Grupo II, 25 realizaram alguma fiscalização. As Superintendências do **DF, MS, RR, AL e PB** cumpriram, respectivamente, 25%, 14%, 7%, 7% e 5% das demandas, alcançando um total de **58%**.

III - Das 24 Superintendências que planejaram ações do Grupo III, 11 realizaram fiscalizações. As Superintendências do **ES, AM, MS, RJ e AL** responderam por 44%, 31%, 10%, 6% e 3% das demandas, respectivamente, somando **94%**.



## Números em Foco



## Demandas Rotina

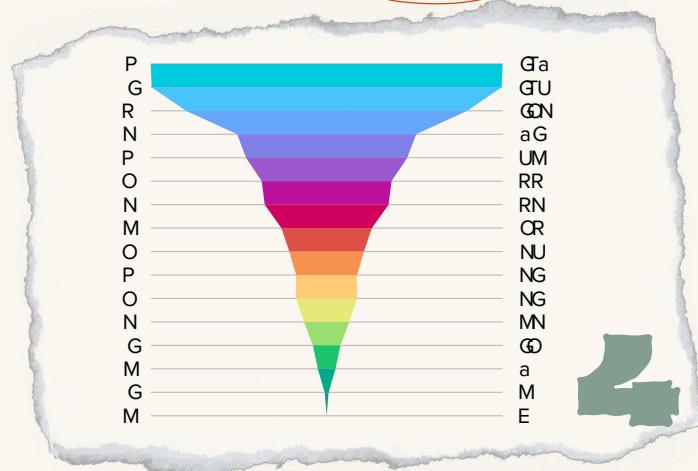


As demandas mais executadas deste grupo foram a “R5 - Rotina”, realizadas por 18 Superintendências. Destaque para **Roraima, Mato Grosso do Sul e Amazonas**, que representaram 18%, 13% e 12% do total, respectivamente.

C C C C C C C C

## Demandas Mandatório

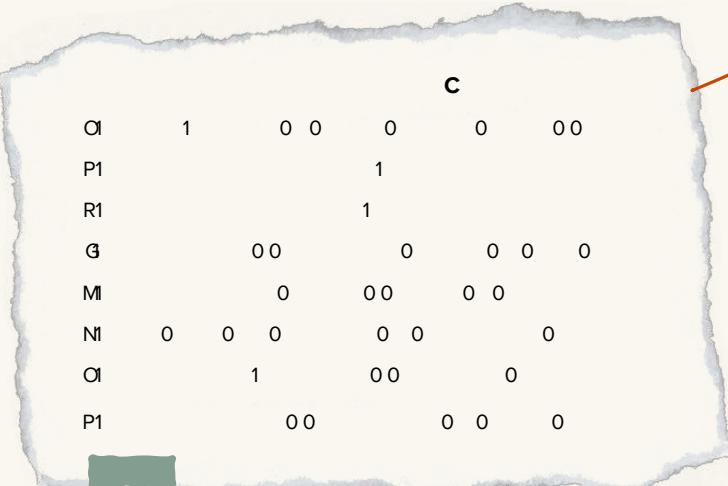
No grupo mandatório, as ações para atender demandas judiciais (M1) foram as mais executadas. 16 Superintendências realizaram, especialmente **Rio de Janeiro (21%)**, **Santa Catarina (19%)**, e **Mato Grosso (17%)**.



## Demandas Especial



No grupo especial, as demandas de fiscalização e capacitação TAGP (E4) foram as mais executadas. Apenas **Espirito Santo, Pernambuco e Paraíba** realizaram tais ações, representando 97,6%, 1,6% e 0,8%, respectivamente.





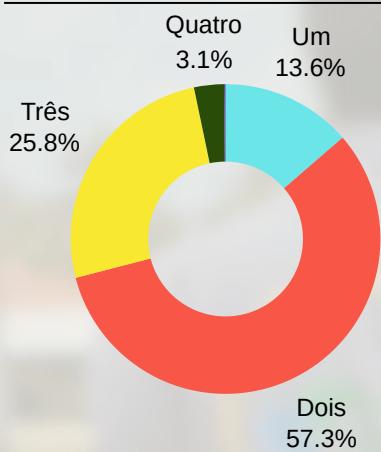
Ilhas Rasa e Sela Gineta (ao fundo)  
Arquipélago de Fernando de Noronha

# Encontro de Fiscais

## Relatório de Atuação dos Fiscais da SPU

Avaliação da Taxa de Participação e da Taxa de Concentração dos fiscais nas atividades de fiscalização em cada Superintendência, de Janeiro a 10 de junho de 2024, além do pódio destacando os fiscais mais atuantes.

### 01 % Fiscalizações por Tamanho da Equipe



Equipes compostas por dois fiscais conduziram 57,3% das fiscalizações. A maior composição foi de 5 fiscais, que ocorreu apenas em duas ações (0,2%).

### 02 Número de Fiscais



No período analisado, 147 servidores desempenharam atividades de fiscalização, correspondendo a 44% dos 335 fiscais considerados.

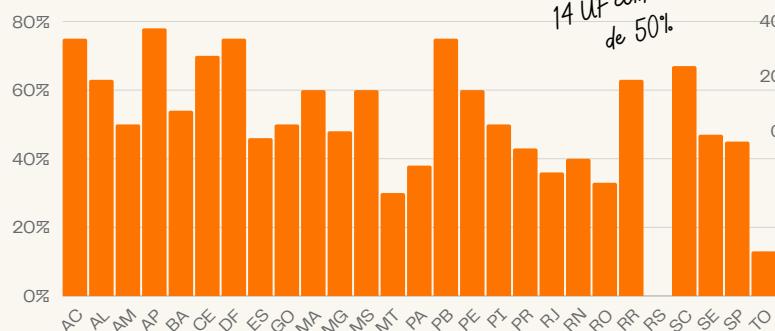
### 03 Média de Fiscais por Fiscalização



Se mantém a média histórica de 2 fiscais por ação de fiscalização

# Encontro de Fiscais

## 04 Taxa de Participação



A Taxa de Participação indica o percentual de fiscais que realizou alguma fiscalização no período, em cada Superintendência. Destaque para **AP (78%)**, **AC (75%)** e **DF(75%)**. Em contraste, **TO (13%)**, **MT (30%)** e **RO (33%)**.

## 05 Taxa de Concentração



A Taxa de Concentração quantifica a carga de fiscalizações sobre os 20% mais atuantes de cada Superintendência, ou seja, o percentual de ações concentradas nesses fiscais. Menores taxas em **AC (41%)**, **AP (44%)**, **MA (51%)**. No lado oposto, **RN**, **RO** e **TO**, todas com 100%.

## Ranking do Semestre

Ranking dos Fiscais mais atuantes em número de fiscalizações do 1º semestre de 2024



**RENATO LOPES**  
**129 FISCALIZAÇÕES**

**MATEUS YIN**  
**128 FISCALIZAÇÕES**



**JOEL OLIVEIRA**  
**116 FISCALIZAÇÕES**





# Geointeligência: Presente e Futuro da Fiscalização

A fiscalização do Patrimônio da União é uma atividade típica de Estado, orientada pelos princípios que regem a Administração Pública e o direito administrativo sancionador.

Esse patrimônio inclui mais de 750 mil imóveis, 48mil km lineares de LPM, 370 mil km de LMEO e cerca de 2.000 praias, tendo a SPU pouco mais de 300 fiscais para tal missão. Nesse cenário, a atividade fiscalizatória demanda constantemente soluções complexas, padronizadas e céleres.

A construção destas soluções devem recepcionar o conhecimento prático, fundamentos conceituais e inovações geotecnológicas em uma abordagem essencialmente territorial.

A geointeligência é um termo que passa a integrar a base normativa da Fiscalização na SPU, sendo um procedimento metodológico para produção de relatórios técnicos de a) análise espaço-temporal de áreas de interesse; b) identificação e mitigação de riscos operacionais; c) apoio ao planejamento de ações especiais; d) recepção e exame de admissibilidade de denúncias e alertas; e) disponibilização de mosaicos de alta resolução. E muitas outras contribuições são possíveis.

A geointeligência neste strictu sensu refere-se ao uso combinado de geotecnologias, inteligência artificial (IA) e recursos humanos.

Na SPU hoje temos acesso à diferentes acervos e serviços de obtenção de imagens orbitais. Além dos satélites, sensores e sistemas de alerta disponibilizados gratuitamente pelo INPE, podemos solicitar o imageamento sob demanda dos satélites Pleiades, do Centro Nacional de Estudos Espaciais da França, com resolução de 0,5m. Podemos consultar também as imagens diárias da constelação de nanosatélites estadunidense da PlanetScope, por meio da Plataforma BrasilMAIS (4m), que também disponibiliza um painel de alertas e os respectivos algoritmos de identificação das mínimas alterações na cobertura do solo.

Os sistemas de alertas são um dos instrumentos mais importantes para que a SPU ganhe escala no monitoramento e controle das áreas de domínio da União.

Esses algoritmos são treinados em processamentos de aprendizagem de máquina, permitindo automatizar o identificar alterações no padrão do comportamento espectral dos objetos imageados, “nos alertando” sempre que reconhecer tais mudanças.

Podemos ainda acessar imagens de acervo, permitindo fundamentar o “antes e o depois” do território, diferenciando usos e ocupações antigos ou mais recentes.

O mais importante é sabermos que a geointeligência, em seu latu sensu, não pode ser reduzida à ideia simplista de ‘uma sala de situação com mapas em grandes telas e painéis com alarmes vermelhos’.

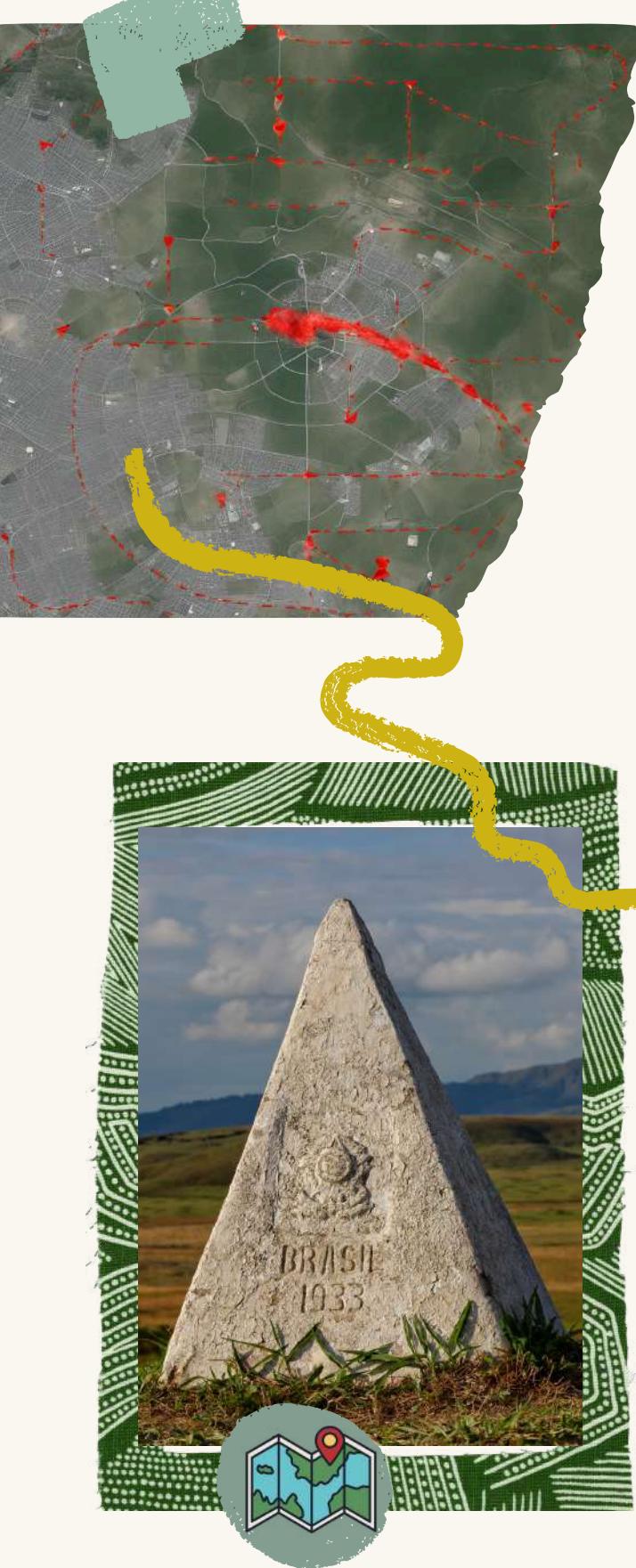
A geointeligência é inteligência humana e coletiva, essencialmente orgânica. Por que a geointeligência é antes de mais nada uma dimensão da natureza humana. Está registrada no DNA de nossas células, em nosso processo evolutivo e histórico. É ancestral. E está presente no cotidiano de todos nós.

Com a geointeligência evitamos caminhos sabidamente perigosos ao andar pela cidade, acompanhamos nosso deslocamento em uma viagem de aplicativo, priorizamos utilizar serviços próximos de nossa rotina.

A inserção da geointeligência como uma inovação para o futuro da Fiscalização do Patrimônio trás consigo um certo resgate histórico, uma espécie de ancestralidade, associada ao zelo e cuidado atencioso com aquilo que é nosso, do povo brasileiro.

Embora hoje tenha uma roupagem tecnológica, a geointeligência históricamente está presente na SPU através de seus bons fiscais, que analisam com inteligência a dimensão do ‘onde’ que cada imóvel traz.

# Geointeligência: Presente e Futuro da Fiscalização



Mesmo antes de Sistemas de Informações Geográficas, satélites orbitando por sobre nossas cabeças, os bons fiscais já planejavam a melhor rota para visitar diferentes imóveis, identificavam o horário da maré que permitisse vistoriar os terrenos costeiros, bem como reconhecerem em seu entorno as ameaças e riscos à integridade física da equipe e patrimônio tutelado. O bom fiscal utiliza a geointeligência ao longo de todo processo fiscalizatório, mesmo que de maneira orgânica e espontânea.

Essa geointeligência é uma dimensão do trabalho dos fiscais que deve ser incentivada e aperfeiçoada, afinal, a geointeligência institucional que almejamos será derivada da atuação coletiva, integrada e complementar de todos os fiscais e áreas da SPU, em diferentes fases e atividades.

A modernização de procedimentos técnicos e operacionais exige a formação de fiscais com diferentes especialidades e aptidões. É certo que não é possível todos saberem de tudo. Por isso mesmo se planeja a atuação transversal e regionalizada de determinadas forças de trabalho, cobrindo as fragilidades e limitações existentes nos diferentes cenários que se apresentam.

Neste sentido podemos nos perguntar: A IA vai substituir os servidores na Fiscalização do Patrimônio? Ou ainda, existirá geointeligência sem pessoas envolvidas? Entendemos que a resposta para ambas as perguntas é ‘não’, pois a geointeligência está vinculada à necessidade humana de tomar as melhores decisões possíveis. Por mais intensa que a automatização de rotinas e processos, haverá sempre uma inteligência humana para recepcionar essas geoinformações e dar-lhes encaminhamento.

A efetiva modernização da fiscalização na SPU inclui não apenas a formação básica e capacitação continuada dos fiscais, mas a sua instrumentalização deste corpo técnico, com a aquisição de equipamentos de trabalho, uniformes e serviços de apoio. Mas certamente uma das dimensões mais importantes para que tal modernização se concretize é a valorização da carreira dos servidores da SPU e o reconhecimento dos riscos laborais a que muitas ações estão sujeitas. E essa conclusão não é do Sindicato ou Associação. É do ChatGPT. A própria IA reconhece a importância da fiscalização enquanto atividade típica de Estado, recomendando o seu fortalecimento.

Que bom é ver máquinas e humanos se entendendo bem, unindo forças. Como tudo deve ser.

# Conselho de Fiscais do Patrimônio da União

## Você conhece o Conselho de fiscais do Patrimônio da União?

A Secretaria do Patrimônio da União (SPU) deu um importante passo em direção ao fortalecimento da fiscalização dos bens patrimoniais da União com a criação do Conselho de Fiscais da Secretaria do Patrimônio da União (CONFISC), estabelecido pela Portaria SPU/MGI nº 5.235, de 11 de setembro de 2023.

Instituído como um grupo de natureza consultiva, o CONFISC representa a voz das Superintendências junto à Coordenação-Geral de Fiscalização e Controle de Utilização do Patrimônio (CGFIS), promovendo uma melhor integração entre o nível operacional e o âmbito normativo da atividade fiscalizatória.

Entre as principais funções do Conselho estão o suporte no desenvolvimento de estudos e de propostas que aumentem a segurança e a eficiência das atividades, a colaboração no planejamento e execução de forças-tarefas, e a promoção do desenvolvimento dos servidores da SPU por meio da transmissão de conhecimentos teóricos e práticos.

Esta abordagem integrada não só fortalece a capacidade fiscalizatória da SPU, mas também fomenta um ambiente de constante aprendizado e aprimoramento.



# **Conselho de Fiscais do Patrimônio da União**

Diante disso, a CGFIS levou ao Conselho como pauta prioritária a revisão da Instrução Normativa nº 23, de 18 de março de 2020, que estabelece as diretrizes e procedimentos relativos à fiscalização dos imóveis da União.

O Conselho tem trabalhado intensamente no aprimoramento e atualização dessa normativa, reavaliando seus artigos e aperfeiçoando seu texto.

Outra pauta em discussão é a da aplicação das geotecnologias nas atividades fiscalizatórias, que representam ganho significativo na capacidade de monitorar áreas com precisão e eficiência, reduzindo custos operacionais e aumentando a cobertura de fiscalização.

Estão sendo debatidos os procedimentos para uso de sensoriamento remoto, com emprego de imagens de alta resolução, o que pode facilitar a realização de análises e diagnósticos detalhados relativos à utilização dos imóveis sob gestão da SPU.

A criação do CONFISC demonstra o compromisso institucional com a melhoria contínua dos processos de trabalho, visando implementar uma fiscalização moderna e eficiente, buscando garantir que os bens patrimoniais da União sejam utilizados adequadamente e em conformidade com a legislação. Esta iniciativa marca o início de um novo capítulo na gestão do patrimônio público pela SPU, reafirmando seu compromisso com a inovação e a excelência administrativa.



*O sucesso de uma organização é o resultado do trabalho de uma grande equipe*

*O Conselho de Fiscais é responsável por apontar caminhos para o crescimento e valorização da fiscalização no âmbito da SPU em médio e longo prazo.*

*Os integrantes do conselho não têm obrigações ligadas ao dia a dia da CGFIS. Por isso, seu papel é consultivo e não deliberativo.*

# Divisão Virtual de Fiscalização - ESPU

Em junho de 2023, a Diretoria de Caracterização e Incorporação do Imóveis teve a iniciativa de criar um grupo virtual nacional para analisar defesas administrativas contra infrações emitidas pelas equipes das SPU's nos Estados, o **e-SPU Fiscalização**.

Este grupo é composto por servidores que atuam virtualmente nas análises dos processos, verificando a atuação dos fiscais através do preenchimento dos requisitos técnicos dos autos de infração, e analisando ponto a ponto, os argumentos e justificativas das defesas administrativas, para ao final, emitir parecer para decisão do Superintendente, sobre a lisura do processo e o acolhimento destes argumentos.

O grupo reúne servidores de diferentes áreas e Superintendências, trazendo experiências e práticas bem-sucedidas de diversas regiões.

Com essa mudança, foi possível trazer mais transparência e imparcialidade ao processo de análise das defesas, já que quem emite a infração não é o mesmo que analisa a defesa. Essa validação cruzada possibilita o aumento da qualidade e confiabilidade das análises.

Esta iniciativa já vem sendo ganhando visibilidade nas políticas governamentais, como é o caso do reconhecimento de boas práticas na Política de Enfrentamento à Corrupção do Governo Federal, instituída pela Controladoria Geral da União – CGU.

Além disso, o E-SPU de fiscalização tem desonerado as equipes de fiscalização dos estados, agilizando as análises com uma equipe dedicada, padronizando as respostas e interpretações sobre as infrações. Desde a criação do grupo, cerca de 280 Notas Técnicas já foram emitidas.

Todas as Superintendências devem enviar os processos de defesa contra infrações para o e-SPU Fiscalização no SEI (MGI-SPU-DECIP-ESPUFISC)



Baluarte do Forte  
de São José de Macapá



Mangue e Planície de Maré  
Comunidade de Pontal - Indiaroba/SE



# Direito em Foco

## SUSPENSÃO DO AUTO DE EMBARGO PERMANECENDO O AUTO DE INFRAÇÃO.

No PARECER n. 00073/2021/CJU/CGU/AGU, traz-se a possibilidade da suspensão dos efeitos do Auto de Embargo, aplicando o postulado da proporcionalidade ao racional decisório das entidades públicas, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.380/2019, em um caso específico de embargo de obra com interesse público, porém as sanções do Auto de Infração foram mantidas, conforme mencionado, in verbis:

(...)

21. De outra banda, sopesadas as ponderações formuladas neste opinativo, em especial no item 16, se porventura o julgamento do gestor pender na direção de suspender provisoriamente o seguimento do embargo, no nosso sentir, os efeitos de tal decisão serão prospectos, visto que o ato fiscalizatório transcorreu de maneira legítima. Assim, nesta conjuntura, salvo entendimento contrário, opinamos que as implicações do Auto de Infração nº 113/2021 (SEI 15651200) deverão permanecer incólumes.

(...)

A pertinência de suspender os efeitos do Auto de Embargo até a conclusão do procedimento autorizativo correlato, desde que se verifique que o deferimento da autorização é medida certa e que a continuidade da interrupção da obra acarretará onerosidade excessiva à municipalidade requerente, com acentuada repercussão econômica e embaraço ao atingimento do interesse público.

O Decreto Federal nº 9.380/2019, que regulamenta a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) no seu artigo 20, consagra o postulado da proporcionalidade como princípio orientador dos atos decisórios no âmbito da Administração Pública.

Nesse sentido, a norma estabelece que as entidades públicas devem considerar, ao exercer suas competências, a necessidade, a adequação e a proporcionalidade das medidas a serem adotadas.

No caso em questão, temos a ocorrência de um embargo de obra com interesse público, o qual foi instaurado em virtude de supostas irregularidades na execução do empreendimento. Nesse contexto, a municipalidade requerente, representada pelo gestor público, alega que a paralisação da obra ocasiona onerosidade excessiva e acarreta significativos prejuízos ao interesse público.

A proporcionalidade demanda uma análise equilibrada entre o interesse público e os impactos decorrentes da paralisação da obra. Nesse sentido, deve-se verificar se a suspensão temporária dos efeitos do Auto de Embargo é medida adequada para alcançar o objetivo de resguardar o interesse público, sem incorrer em excessos ou restrições desnecessárias.

A suspensão dos efeitos de um auto de embargo é uma medida excepcional que deve ser tomada apenas nos casos em que houver indícios de que a obra é necessária e que a permanência da interrupção da obra ocasionará onerosidade excessiva à municipalidade requerente. Se o gestor público concluir que a obra não é necessária ou que a permanência da interrupção da obra não ocasionará onerosidade excessiva à municipalidade requerente, então o auto de embargo não deve ser suspenso.

Ressalta-se que tal decisão deve ser fundamentada e embasada na análise do gestor público, pautada pelo princípio da proporcionalidade estabelecido no Decreto Federal nº 9.380/2019.

## APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO EM PESSOAS JURÍDICA EXTINTAS, DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA COM POSSIBILIDADE DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIO PARA OS SÓCIOS.

No PARECER n. 604/2023/NUCJUR/E-CJU/PATRIMÔNIO/CGU/AGU, aborda sobre a desconsideração da personalidade jurídica de empresa extinta por liquidação voluntária, além da possibilidade de responsabilidade solidária do sócio com base no mesmo fato gerador só será possível após o competente processo administrativo específico, conforme mencionado, in verbis:

(...)

19. Caso se identifique que para determinado período, a ocupação irregular tenha se dado por pessoa jurídica não mais existente, onde a baixa tenha ocorrido por liquidação voluntária, devidamente comunicada aos órgãos fazendários competentes, notadamente perante a Receita Federal do Brasil, resta que constitui forma de dissolução regular da personalidade jurídica.

20. Sem embargo, o encerramento das atividades empresariais, seguido da baixa da pessoa jurídica não obsta que certas obrigações por esta assumidas no período anterior à sua extinção e não adimplidas sejam objeto de apuração, por meio de processo administrativo ou judicial, seguido da responsabilização dos sócios, titulares ou administradores que tiverem dado causa ao descumprimento obrigacional eventualmente apurado, à luz das regras previstas na Lei Complementar nº 126, de 2006, e na Lei nº 11.598, de 2007.

(...)

27. De fato, a extinção da pessoa jurídica por liquidação voluntária, seguido da baixa na Receita Federal do Brasil, na forma do procedimento previsto na Instrução Normativa RFB nº 1863, de 2018, obasta que sejam praticados atos voltados à responsabilização administrativa da pessoa jurídica agora inexistente, por se mostrar de antemão medida infrutífera ao exercício do poder sancionador pela Administração.

**Os pareceres mencionados no artigo encontram-se disponíveis no grupo do teams “Fiscais SPU Nacional” > arquivos > PARECERES CONJUR E CJU**

## Direito em Foco

Todavia, é possível, em tese, a instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica com o intuito de apurar a responsabilidade do sócio (único sócio) da sociedade empresária licitante, além de eventual aplicação de sanções administrativas previstas no termo de referência, notadamente a combinação de penalidade pecuniária e a suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, desde que demonstrado nos autos do regular processo administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, a infração à lei ou abuso de direito praticados pelo sócio.

28. A desconsideração da personalidade jurídica encontra previsão em diversos dispositivos normativos do ordenamento jurídico vigente, a exemplo da previsão contida no art. 28 do Código de Defesa do Consumidor e no art. 34 da Lei nº 12.529, de 2011 que dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica. No âmbito administrativo, merece especial atenção o disposto no art. 14 da Lei nº 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira:

Lei nº 12.846, de 2013

Art. 14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

(...)

32. Ressalta-se que a desconsideração da personalidade jurídica não é medida automática, cabendo à Administração, apurar, em processo administrativo regular, observados o contraditório e a ampla defesa, a presença dos pressupostos autorizadores à utilização deste incidente, na forma do art. 14 da Lei nº 12.846, de 2013. Isso porque, conforme destacado pelo TCU em caso análogo, "diante da personalidade jurídica e dos seus efeitos, notadamente a titularidade obrigacional e a responsabilidade patrimonial da entidade contratada, decorrência direta do princípio da autonomia patrimonial, responsabiliza-se, regra geral, a pessoa jurídica por eventual inadimplemento (responsabilidade contratual) ou mesmo por violação ao ordenamento jurídico (responsabilidade extracontratual). Pode-se, excepcionalmente, responsabilizar a pessoa física, por meio do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, desde que verificados os seus pressupostos, afetos ao abuso da personalidade" (Acórdão 8987/2020-Primeira Câmara).

33. Desse modo, constatando-se que a ocupação irregular tenha se dado por pessoa jurídica extinta por liquidação voluntária, é possível a instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, observados os pressupostos autorizadores previstos no art. 14 da Lei nº 12.846, de 2013, relativos ao abuso da personalidade jurídica pelos administradores e sócios com poderes de administração, seja pela infração à lei, seja pelo abuso de personalidade, a serem apurados em regular processo administrativo, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

(...)

A desconsideração da personalidade jurídica consiste em uma medida excepcional que visa superar a separação entre o patrimônio da pessoa jurídica e dos sócios, a fim de alcançar os bens particulares destes últimos quando houver abuso da personalidade jurídica, prática de atos ilícitos ou utilização da empresa para fins fraudulentos. Tal instituto encontra previsão em diversos dispositivos normativos, como o art. 28 do Código de Defesa do Consumidor e o art. 34 da Lei nº 12.529/2011.

No âmbito administrativo, merece destaque o art. 14 da Lei nº 12.846/2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública. A desconsideração da personalidade jurídica não é um procedimento automático, sendo necessário instaurar um processo administrativo regular que observe o contraditório e a ampla defesa para apurar a presença dos pressupostos autorizadores a essa medida.

A desconsideração da personalidade jurídica não deve ocorrer de maneira arbitrária, mas sim mediante a observância rigorosa dos pressupostos legalmente previstos. Conforme destacado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), a responsabilidade recai, em regra geral, sobre a pessoa jurídica, sendo excepcional a responsabilização da pessoa física por meio do incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

No caso em questão, onde a ocupação irregular decorreu de pessoa jurídica já extinta por liquidação voluntária, é cabível a instauração de um incidente de desconsideração da personalidade jurídica, desde que se comprove, mediante processo administrativo, a presença dos pressupostos autorizadores previstos no art. 14 da Lei nº 12.846/2013. Estes pressupostos estão relacionados ao abuso da personalidade jurídica pelos administradores e sócios com poderes de administração, seja por infração à lei, seja pelo abuso de personalidade.

No contexto da identificação de irregularidades em um imóvel da União ocupado por uma pessoa jurídica extinta, a SPU pode, mediante a abertura de um processo administrativo específico, apurar a presença dos pressupostos autorizadores previstos na legislação aplicável, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

# Boa-prática em Foco

## Entrevista com a Servidora Clélia Aggio: Como a SPU/MS utiliza parcerias para economizar diárias e otimizar seu trabalho de campo

A SPU/MS utiliza parcerias com outros órgãos para otimizar a utilização dos recursos de fiscalização para realização de viagens. Poderia nos explicar como funciona esse procedimento de parcerias?

O procedimento de parceria estabelecido pela SPU/MS junto aos órgãos parceiros, sempre de maneira informal, iniciou-se em torno do ano de 2014, com intuito de sanar demandas específicas dos órgãos e em consonância com o cumprimento das metas e plano de trabalho da SPU/MS. Vale ressaltar que se tornou uma prática rotineira.

Essas parcerias em sua maioria contemplam ações voltadas para a realização de avaliação dos imóveis, considerando a ostensiva demanda dos órgãos de controle, que são bem incisivos/enfáticos, quanto à atualização dos valores dos imóveis da União, os quais refletem no cadastro nacional de imóveis, sistema SPIUnet, e consequentemente no SIAFI, bem como existem solicitações também, em volume menor de fiscalização de imóveis sob a UG dos órgãos parceiros.

Vale ressaltar que o interesse dos órgãos parceiros visa economicidade, considerando que arcar com as despesas em diárias de dois servidores/técnicos da SPU, implica num custo irrisório comparando-se com o valor para a contratação de uma empresa de avaliação, ou seja: custo/benefício favorável para ambos.

Poderia detalhar como funciona esse procedimento de parcerias, especialmente quando se trata de avaliações e serviços de engenharia?

Estas parcerias são estabelecidas através de solicitações via ofício detalhando a demanda do órgão parceiro e após autorização do Superintendente, estruturamos um cronograma de execução e atendimento da demanda, sempre em sinergia para o atendimento das metas e prioridades de interesse da SPU/MS.

Os órgãos solicitantes se prontificam a realizar o pagamento das diárias dos servidores da SPU/MS, os quais realizarão suas demandas, quer seja: avaliação ou fiscalização e a SPU/MS fornece a equipe técnica e dependendo do acordo, a viatura oficial e o combustível.

No ano de 2022, a SPU/MS utilizou diárias de diversos órgãos, como MPF, Justiça Federal, UFMS, UFGD e Polícia Federal, em troca de avaliações de imóveis. Como foi a dinâmica dessas parcerias e quais os benefícios alcançados?

No ano de 2022, foram produzidas 208 RFIs, considerando todo o Estado de Mato Grosso do Sul e referente à economicidade, o gasto com diárias da própria SPU foi de apenas R\$13.754,45. Ressaltamos que a SPU/MS foi a 2ª colocada no cumprimento das metas institucionais nesse ano de 2022 superando no item Fiscalização e Avaliação.



Clelia Olivia Aggio de Sá é Engenheira Civil, possui 42 anos de serviço público, dos quais 20 anos na SPU/MS, exercendo as funções de avaliadora e fiscal.

Exerceu os cargos de Chefe do Serviço de Engenharia e Fiscalização, Coordenadora de Gestão Estratégica e Recursos Internos e Superintendente Substituta. Atualmente está lotada na CGCAV/SPU.

# Boa-prática em Foco

## Entrevista com a Servidora Clélia Aggio: Como a SPU/MS utiliza parcerias para economizar diárias e otimizar seu trabalho de campo

A SPU/MS ressalta que procura oportunizar as viagens para evitar que as equipes retornem ao mesmo local por motivos diferentes, a menos que haja alguma autoridade judicial ou determinação do Ministério Público. Como essa estratégia tem sido aplicada e quais são os resultados esperados em termos de eficiência e economia?

Preliminarmente, tentamos manter um controle de pedidos de fiscalização por macrorregião, onde elencamos uma rota composta por diversas cidades e com ligação por rodovia entre elas, principalmente nos setores de receitas e destinação.

O setor de receitas é o mais demandado, porque há um passivo extenso da ex-RFFSA. Em outra ponta, um servidor lotado na coordenação da SPU fica incumbido de manter um controle estratégico de processos que carecem de fiscalização para o correto andamento administrativo, com indicativo da necessidade e da urgência ou não da medida a ser tomada, referente a regularização, reintegração de posse etc. Assim, esta SPU consegue gerir toda a demanda de fiscalização e quais os retornos previstos, principalmente no que tange os imóveis invadidos.

Estrategicamente, nós conseguimos demonstrar ao demandante que haverá uma economia dupla, tanto para o órgão/entidade quanto para esta SPU/MS, pois o custo com diárias pagas por eles é, muitas das vezes, valor menor que o pago a um profissional liberal para apenas um imóvel do tipo residencial, que demanda todo um processo de liberação de orçamento, licitação (ou dispensa), etc.

Devido às parcerias mantidas e todo nosso histórico, órgãos como o MPF, PRF, PF e TRT são recorrentes em solicitar as avaliações de técnicos desta SPU, mantendo regulares seus dados no SIAFI.

### Considerações finais da entrevistada

Parabenizo a UC pela iniciativa de procurar as melhores ações comprovadas nas SPU(UFs) e ao compartilhar como "Case de Sucesso" muito contribui para nossa evolução constante e queremos aprender com cada uma delas.

A sinergia entre as superintendências deve ser uma prática constante, averiguar aquelas que estão dando certo nas UFs e que traz avanço no cumprimento de nossas metas institucionais é nossa incessante busca.

Obrigada pela oportunidade!

**Clelia Olivia Aggio de Sá** é Engenheira Civil, possui 42 anos de serviço público, dos quais 20 anos na SPU/MS, exercendo as funções de avaliadora e fiscal.

Exerceu os cargos de Chefe do Serviço de Engenharia e Fiscalização, Coordenadora de Gestão Estratégica e Recursos Internos e Superintendente Substituta. Atualmente está lotada na CGCAV/SPU.



Igreja de Nossa Sra. dos Navegantes  
Santana/AP

**Comunicação de  
Assuntos de  
Fiscalização no  
Estado**



*Um bom encontro. sempre pede um café*

## **Uniformes: Vestuário ou EPI? Ambos!**

Há cerca de 10 anos, a SPU fez sua última aquisição de uniformes. Coletes na cor cinza e camisas brancas com estampas bordadas, a logo ainda do extinto MPOG (Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão). Uniformes esses utilizados ainda nos dias atuais.

Após um processo que foi iniciado em agosto de 2020, finalmente chegamos ao início de 2024 com um Manual de Uniformes para chamar de nosso. As primeiras camisas polo já estão prontas e sendo enviadas para as Superintendências.

Estamos felizes, mas a jornada está apenas começando. Com mais 13 itens no Manual, à medida que os recursos forem liberados, novas aquisições serão realizadas.

*Evitar o uso uniformes em eventos particulares é uma prática que protege a integridade, segurança e reputação tanto do indivíduo quanto da instituição que ele representa.*

Com o tempo, os uniformes se tornam símbolos reconhecidos, ligados diretamente à imagem da Instituição. Seu uso demonstra responsabilidade, organização e seriedade para a população.

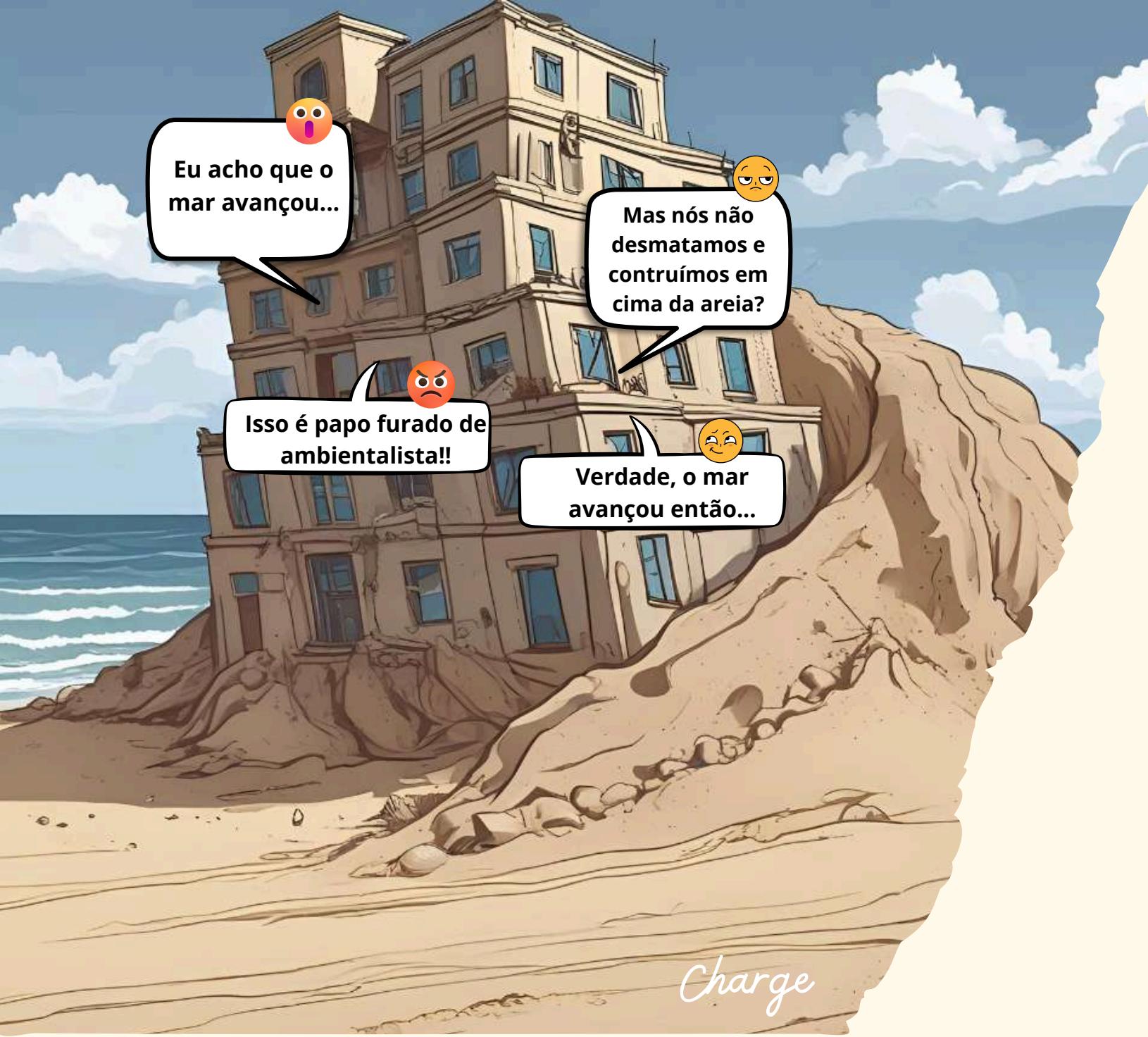
Vestir o uniforme da SPU comunica à sociedade a presença de servidores com um propósito claro: a proteção e manutenção dos imóveis da União.

A Lei do Servidor e o Código de Ética nos guiam sobre a importância de zelar pela imagem do servidor público, não só no trabalho, mas em todas as horas do dia, devendo assim os uniformes serem utilizados com devida atenção aos padrões de disciplina, valores e normas da SPU representando profissionalismo e dedicação.

E lembre-se: o uso do uniforme profissional é reservado apenas para o desempenho de serviço, uma vez que ao fazer uso do uniforme o servidor é visto como representante da SPU. Sendo assim, deve-se manter uma clara separação entre a vida profissional e a pessoal para se evitar comprometer a imagem e a dignidade associada ao uniforme.

Participar de eventos não relacionados ao serviço enquanto uniformizado pode causar confusão e levar a população a acreditar que o servidor está representando oficialmente a instituição, o que pode não ser o caso.





No espaço CAFÉ além de se informar, você tem uma oportunidade de contribuir com os fiscais. Através do formulário abaixo, envie a sua dúvida, críticas, elogios e sugestões para as próximas edições.

<<https://forms.gle/ce6mNDVBNjKbvgYx5>>

*Um bom encontro, sempre pede um café*





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL  
**BRAZIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**170**  
SPU Anos  
Secretaria do  
Patrimônio da União